

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ/CE

(Processo Administrativo n°1206.01/25)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ/CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	(ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS)	UND	QUANT. MESES	QUANT. DE VEÍCULOS
01	VEÍCULO TIPO "POPULAR", 4 portas, capacidade para 5 pessoas, com ar-condicionado, motor de no mínimo de 1.000 cilindradas e 72 C.v., á Gasolina e/ou Biocombustível, sem limite de quilometragem, com no máximo 10 anos de uso Ficando a disposição nos dias de funcionamento. Equipado com todos os componentes de segurança e documentação conforme normas do DETRAN/CONTRAN, em bom Estado de Conservação Com abastecimento por conta da CONTRATANTE, manutenção e motorista por conta da CONTRATADA.	MÊS	07	25
02	VEÍCULO TIPO MOTO, duas rodas, motor à Gasolina e/ou Biocombustível com no mínimo 160 cc, sem limite de quilometragem com no máximo 5 anos de uso. Ficando a disposição nos dias de funcionamento, equipada com todos os componentes de segurança e documentação conforme normas do DETRAN/CONTRAN. Com abastecimento por conta da CONTRATANTE, manutenção e motorista por conta da CONTRATADA.	MÊS	07	36
03	VEICULO, TIPO PICK-UP SUV OU SIMILIAR, 04 portas, motor à diesel, Com Cilindrada mínima de 2755 CM³, tração 4 x 4, com ar-condicionado, Air-bag duplo e lateral, câmbio automático de 06 (seis) machas, Cabine dupla, direção hidráulica, capacidade mínima de 07 (Sete) passageiros com no máximo 10 anos de uso, sem limite de quilometragem. Deverá expor "uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Senador Sá". Ficando a disposição nos dias de funcionamento. Equipado com todos os componentes de segurança e documentação conforme normas do DETRAN/CONTRAN, em bom Estado de Conservação. Com abastecimento por conta da CONTRATANTE, manutenção e motorista por conta da CONTRATADA.	MÊS	07	07



04	PASSAGEIROS, TIPO VAM OU SIMILAR, capacidade mínima para 16 (Dezesseis) passageiros, movido a Diesel com no máximo 10 anos de uso, sem limite de quilometragem. Devera ser equipado com todos os componentes de segurança e documentação conforme normas do DETRAN/CONTRAN, em bom Estado de Conservação Com abastecimento por conta da CONTRATANTE, manutenção e motorista por conta da CONTRATADA.	MÊS	07	01
05	VEÍCULO 07 LUGARES 4 portas, capacidade para 7 pessoas, com ar-condicionado, motor de no mínimo de 1.4 cilindradas e 88 C.v., á Gasolina e/ou Biocombustível, sem limite de quilometragem, com no máximo 10 anos de uso Ficando a disposição nos dias de funcionamento. Equipado com todos os componentes de segurança e documentação conforme normas do DETRAN/CONTRAN, em bom Estado de Conservação, Com abastecimento por conta da CONTRATANTE, manutenção e motorista por conta da CONTRATADA.	MÊS	07	01
06	VEÍCULO TIPO AMBULANCIA POTE PEQUENO 2 portas, capacidade para 2 pessoas, com ar-condicionado, motor de no mínimo de 1.4 cilindradas e 88 C.v., á Gasolina e/ou Biocombustível, equipado com maca e equipamentos para remoção e transporte de pacientes, sem limite de quilometragem, com no máximo 05 anos de uso Ficando a disposição nos dias de funcionamento. Equipado com todos os componentes de segurança e documentação conforme normas do DETRAN/CONTRAN, em bom Estado de Conservação Com abastecimento por conta da CONTRATANTE, manutenção e motorista por conta da CONTRATADA.	MÊS	07	02
07	VEÍCULO TIPO AMBULANCIA POTE MEDIO 2 portas, capacidade para 2 pessoas, com ar-condicionado, motor de no mínimo de 2.8 cilindradas a diesel, equipado com maca e equipamentos para remoção e transporte de pacientes, sem limite de quilometragem, com no máximo 05 anos de uso Ficando a disposição nos dias de funcionamento. Equipado com todos os componentes de segurança e documentação conforme normas do DETRAN/CONTRAN, em bom Estado de Conservação Com abastecimento por conta da CONTRATANTE, manutenção e motorista por conta da CONTRATADA.	MÊS	07	01
08	VEÍCULO TIPO AMBULANCIA SEMI UTI 2 portas, capacidade para 2 pessoas, com ar-condicionado, motor de no mínimo de 2.8 cilindradas a diesel, equipado Equipamentos de Monitoramento	MÊS	07	01



- Monitor cardíaco: para monitorar a frequência cardíaca e a pressão arterial do paciente
- Oxímetro de pulso: para monitorar a saturação de oxigênio no sangue
- Capnógrafo: para monitorar a concentração de dióxido de carbono no ar expirado
- Termômetro: para monitorar a temperatura corporal do paciente

Equipamentos de Suporte Respiratório

- Ventilador: para fornecer suporte respiratório para pacientes que necessitam de ventilação mecânica
- Máscara de oxigênio: para fornecer oxigênio suplementar para pacientes que necessitam de oxigenoterapia
- Nebulizador: para administrar medicamentos por via inalatória

Equipamentos de Suporte Cardiovascular

- Desfibrilador: para tratar arritmias cardíacas
- Cardioversor: para converter arritmias cardíacas em ritmo normal
- Bomba de infusão: para administrar medicamentos e fluidos intravenosos

Equipamentos de Suporte Geral

- Maca hospitalar: para transportar e posicionar pacientes
- Cadeira de rodas: para transportar pacientes
- Equipamento de iluminação: para fornecer iluminação adequada para procedimentos e exames
- Equipamento de ventilação: para fornecer ventilação adequada para a unidade

Outros Equipamentos

- Equipamento de comunicação: para comunicação entre a equipe de saúde e os pacientes
- Equipamento de documentação: para registrar informações do paciente e do tratamento
- Equipamento de esterilização: para esterilizar equipamentos e superfícies, sem limite de quilometragem, com no máximo 05 anos de uso Ficando a disposição nos dias de funcionamento. Equipado com todos os componentes de segurança e documentação conforme normas do DETRAN/CONTRAN, em bom Estado de Conservação, Com abastecimento por conta da CONTRATANTE, manutenção e motorista por conta da CONTRATADA.



09	VEÍCULO TIPO CAMIONETE CARROÇERIA ABERTA CABINE SIMPLES, à diesel, capacidade de 02 (dois) passageiros, capacidade mínima de carga de 1.000Kg, com no máximo 20 anos de uso, sem limite de quilometragem. Deverá expor " uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Senador Sá". Ficando a disposição nos dias de funcionamento. Equipado com todos os componentes de segurança e documentação conforme normas do DETRAN/CONTRAN, em bom Estado de Conservação Com abastecimento por conta da CONTRATANTE, manutenção e motorista por conta da CONTRATADA.	MÊS	07	02
10	LOCAÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, TIPO ÔNIBUS RODOVIARIOS INTER MUNICÍPAL OU SIMILAR, capacidade mínima para 46 (Quarenta e seis) passageiros, movido a Diesel com no máximo 10 anos de uso, sem limite de quilometragem. Devera se equipado com todos os componentes de segurança e documentação conforme normas do DETRAN/CONTRAN, em bom Estado de Conservação Com abastecimento por conta da CONTRATANTE, manutenção e motorista por conta da CONTRATADA.	MÊS	07	03
11	LOCAÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, TIPO ÔNIBUS RODOVIARIOS INTER MUNICÍPAL OU SIMILAR, capacidade mínima para 36 (TRINTA E SEIS) passageiros, movido a Diesel com no máximo 10 anos de uso, sem limite de quilometragem. Devera se equipado com todos os componentes de segurança e documentação conforme normas do DETRAN/CONTRAN, em bom Estado de Conservação Com abastecimento por conta da CONTRATANTE, manutenção e motorista por conta da CONTRATADA	MÊS	07	01
12	VEICULO tipo caminhão (BAU), , movido à diesel, com capacidade mínima de 03 passageiros, com carroceria aberta, , com capacidade mínima de carga de 03 TONELADAS, com no maximo 15 anos de uso, sem limite de quilometragem, devera expor " uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Senador Sá ". Ficando a disposição nos dias de funcionamento. Equipado com todos os componentes de segurança e documentação conforme normas do DETRAN/CONTRAN, em bom Estado de Conservação, Com abastecimento por conta da contratada, manutenção e motorista por conta da CONTRATADA	MÊS	07	01
13	VEICULO tipo caminhão basculante (caçamba), , movido à diesel, com capacidade mínima de 03 passageiros, com carroceria aberta, com capacidade mínima de carga de 12,0 TONELADAS, com no maximo 15	MÊS	07	01



	anos de uso, sem limite de quilometragem, devera expor "uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Senador Sá". Ficando a disposição nos dias de funcionamento. Equipado com todos os componentes de segurança e documentação conforme normas do DETRAN/CONTRAN, em bom Estado de Conservação Com abastecimento por conta da CONTRATANTE, manutenção e motorista por conta da CONTRATADA.			
14	VEICULO tipo caminhão basculante (caçamba), , movido à diesel, com capacidade mínima de 03 passageiros, com carroceria aberta, , com capacidade mínima de carga de 06,0 TONELADAS, com no maximo 15 anos de uso, sem limite de quilometragem, devera expor "uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Senador Sá". Ficando a disposição nos dias de funcionamento. Equipado com todos os componentes de segurança e documentação conforme normas do DETRAN/CONTRAN, em bom Estado de Conservação Com abastecimento por conta da CONTRATANTE, manutenção e motorista por conta da CONTRATADA.	MÊS	07	01
15	VEICULO tipo caminhão (PIPA), , movido à diesel, com capacidade mínima de 03 passageiros, com tanque de no mínimo 8 mil litros , com capacidade, com no maximo 15 anos de uso, sem limite de quilometragem, devera expor "uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Senador Sá". Ficando a disposição nos dias de funcionamento. Equipado com todos os componentes de segurança e documentação conforme normas do DETRAN/CONTRAN, em bom Estado de Conservação Com abastecimento por conta da CONTRATANTE, manutenção e motorista por conta da CONTRATADA.	MÊS	07	01
16	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO (SUV) com , Air-bag duplo e lateral, câmbio automático de 06 (seis) machas, Cabine dupla, direção hidráulica, capacidade mínima de 07 (Sete) passageiros, sem limite de quilometragem com no máximo 2 anos de uso.". Ficando a disposição nos dias de funcionamento. Equipado com todos os componentes de segurança e documentação conforme normas do DETRAN/CONTRAN, em bom Estado de Conservação Com abastecimento por conta da CONTRATANTE, manutenção e motorista por conta da CONTRATADA.	MÊS	07	01

- **1.2.** O objeto da contratação tem a natureza de serviços comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- **1.3.** O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- **2.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- **2.2.** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025].
 - 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
- **3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- **4.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- **4.1.1.** Requisitos de sustentabilidade:
- ✓ Priorizar a contratação de veículos que atendam às normas de emissão vigentes e que possuam tecnologias que reduzam a emissão de poluentes, como motores mais eficientes e sistemas de controle de emissões.
- ✓ Assegurar que os veículos locados passem por manutenções preventivas periódicas, garantindo seu bom funcionamento e eficiência energética, reduzindo o consumo de combustíveis e a emissão de poluentes.
- ✓ Exigir da empresa locadora a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados pela manutenção dos veículos, como óleos, filtros e pneus, conforme a legislação ambiental vigente.
- ✓ Promover treinamentos para os condutores dos veículos locados, visando a adoção de práticas de condução econômica e segura, que contribuem para a redução do consumo de combustíveis e da emissão de poluentes.
- ✓ Implementar mecanismos de monitoramento do desempenho ambiental da frota locada, permitindo a identificação de oportunidades de melhoria contínua e a adoção de medidas corretivas quando necessário.

Subcontratação

4.2. Será admitida a subcontratação de 70% (setenta por cento) do objeto contratual.



Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos <u>artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021</u>, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- **5.1.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- **5.1.1.** Início da execução do objeto: 05 dias após a emissão da ordem de serviço.
- **5.1.2.** Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho conforme solicitado pelas unidades gestoras.
- **5.1.3.** Cronograma de realização dos serviços conforme o contrato;

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os Serviços deverão ser prestados conforme o cronograma apresentado pelas unidades gestoras.

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Uniformes

5.5. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, considerando todas as normas de segurança no trabalho.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- **6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- **6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



- **6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- **6.5.** Após a assinatura do contrato, as Secretaria/Município poderão convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- **6.6.** O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.
- **6.7.** O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do objeto.
- **6.8.** O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

FISCALIZAÇÃO

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (<u>Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput</u>).

Fiscalização Técnica

- **6.10.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- **6.11.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- **6.12.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- **6.13.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- **6.14.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- **6.15.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.



- **6.16.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- **6.17.** As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

- **6.18.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- **6.19.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

- **6.20.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- **6.21.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- **6.22.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- **6.23.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- **6.24.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



- **6.25.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- **6.26.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- **7.1.** A avaliação da execução do objeto utilizará os instrumentos necessários para realização dos pagamentos.
- **7.2.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
- **7.2.1.** não produziu os resultados acordados,
- **7.2.2.** deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- **7.2.3.** deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

- **7.3.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, conforme sendo executado, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante apresentação de documentos de comprovação dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- **7.4.** O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- **7.5.** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- **7.6.** O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- **7.7.** O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- **7.8.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- **7.9.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única prestação



de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

- **7.10.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única prestação de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- **7.11.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- **7.12.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **7.13.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- **7.14.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo estipulado no cronograma, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- **7.15.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- **7.16.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
- **7.17.** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- **7.18.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- **7.19.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- **7.20.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- **7.21.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- **7.22.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Liquidação

- **7.23.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- **7.24.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- **7.24.1. o** prazo de validade;
- **7.24.2.** a data da emissão;
- **7.24.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
- **7.24.4.** o período respectivo de execução do contrato;
- **7.24.5.** o valor a pagar; e
- **7.24.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- **7.25.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- **7.26.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line*, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **7.27.** A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas .
- **7.28.** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- **7.29.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **7.30.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- **7.31.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



Prazo de pagamento

7.32. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da <u>Instrução Normativa SEGES/ME nº</u> 77, de 2022.

Forma de pagamento

- **7.33.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- **7.34.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **7.35.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **7.35.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **7.36.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

- **7.37.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais elaboradas.
- **7.38.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **7.39.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **7.40.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- **7.41.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- **7.42.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- **7.43.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- **7.44.** O reajuste será realizado por apostilamento.



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PRECO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- **8.3. Microempreendedor Individual MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- **8.4.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **8.5. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- **8.6. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **8.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- **8.8. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o <u>art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971</u>.
- **8.9.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- **8.10.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso:
- **8.11.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-



Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- **8.12.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **8.13.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **8.14.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **8.15.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **8.16.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- **8.17.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- **8.18.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor <u>Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);</u>
- **8.19.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- **8.19.1.** índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- **8.19.2.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- **8.19.3.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- **8.19.4.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao Sped.
- **8.20.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo até 10% do valor total estimado da contratação.
- **8.21.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



8.22. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

A qualificação técnica exigida abrange comprovações específicas, que demonstram a experiência e a capacidade técnica da empresa para a execução de projetos e serviços especializados, conforme descrito abaixo:

- 8.23. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:
- **8.24.** Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis em natureza, complexidade e quantidade com o objeto licitado, conforme §1o do art. 67 da Lei no 14.133/2021.
- **8.25.** A prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, prevista no item 3.1.1, deverá estar acompanhada da comprovação de averbação junto ao Conselho Regional de Administração (CRA), conforme exigido pelo Art. 67, Inc. III, da Lei no 14.133/2021, pela Lei no 4.769/1965, pelo Decreto no 61.934/1967, pela Lei Federal no 7.321/1985 e pela Resolução Normativa CFA no 464/2015.
- **8.26.** O licitante deverá apresentar os seguintes itens, quando tratar de qualificação Técnica e econômica:
- **8.27.** A licitante deverá apresentar prova de registro ativo e regular na Agência Reguladora do Estado do Ceará (ARCE), emitido em nome da empresa, conforme as normas estaduais que regem a prestação de serviços de transporte de bens e/ou passageiros no âmbito do Estado do Ceará.
- **8.28.** Registro da empresa no Conselho Regional de Administração (CRA), da jurisdição da licitante.
- **8.29.** Registro do responsável técnico no CRA, valido na data do certame.
- **8.30.** A licitante deverá apresentar, declaração formal de disponibilidade dos veículos a serem utilizados na execução dos serviços, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, atestando que dispõe dos veículos nas condições, quantidades e características exigidas no edital e seus anexos, e por ele cotado.
- **8.31.** A licitante deverá apresentar uma declaração com indicação explícita da equipe técnica pertencente ao seu quadro permanente, devidamente qualificada e disponível para a execução do objeto da licitação, composta, no mínimo, por 01 (Um) profissional, sendo:
- **8.32.** 01 (um) profissional com formação em nível superior em Administração, devidamente registrado e em situação regular junto ao respectivo Conselho Regional de Administração (CRA).
- **8.33.** Nos termos da Lei no 14.133/2021, considera-se pertencente ao quadro permanente da licitante: sócio, diretor, responsável técnico ou empregado regularmente vinculado. A comprovação será feita mediante:
 - I Para sócio: apresentação do contrato social ou estatuto atualizado, devidamente registrado no órgão competente;



- II Para diretor: apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada no órgão competente;
- III Para responsável técnico ou empregado: No caso de vínculo empregatício, apresentação da ficha ou livro de registro de empregados, contendo os campos de admissão ou rescisão, acompanhados do termo de abertura do livro de registro, ou, alternativamente, apresentação de declaração de vínculo assinada pela licitante e pelo profissional;
- IV Nos termos da Lei no 14.133/2021 e do Código Civil, para profissionais vinculados por prestação de serviços, admite-se a apresentação de contrato vigente, devidamente formalizado, que atenda aos requisitos legais, evidenciando a relação entre o profissional e a licitante e incluindo cláusulas que garantam a responsabilidade técnica do profissional. Como alternativa, poderá ser apresentada uma declaração de disponibilidade assinada pelo profissional, comprometendo-se a atuar na execução do contrato caso a licitante seja vencedora do certame, desde que acompanhada de documentos que comprovem sua qualificação.

8.34. COMPROVAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE FROTA PRÓPRIA - MÍNIMO DE 30%

- **8.35.** A licitante deverá comprovar a disponibilidade de frota própria correspondente a, no mínimo, 30% (trinta por cento) do quantitativo total de veículos exigido no edital e seus anexos, considerando a estimativa global de necessidade apresentada pela Administração Pública.
- **8.36.** A comprovação da frota própria deverá ser feita por meio da apresentação dos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLVs), em nome da licitante, observando-se que:
- **8.37.** Os veículos deverão estar ativos, licenciados e em plenas condições de uso;
- **8.38.** A propriedade deverá ser comprovadamente da licitante no momento da apresentação da proposta;
- **8.39.** Admite-se que os veículos estejam em nome da empresa ou de pessoa jurídica coligada, controladora ou controlada, desde que devidamente demonstrado o vínculo societário ou contratual entre as partes e que haja declaração formal de cessão dos veículos para a execução do objeto contratual.
- **8.40.** A exigência de frota própria visa assegurar que a empresa possui capacidade técnico-operacional mínima instalada para início imediato e execução contínua dos serviços, mitigando riscos contratuais relacionados à indisponibilidade de veículos e evitando a dependência exclusiva de terceirizações ou subcontratações, em consonância com o princípio da seleção da proposta mais vantajosa (art. 11 da Lei nº 14.133/2021).
- **8.41.** A exigência encontra respaldo no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração Pública a requerer dos licitantes demonstrações compatíveis com a capacidade técnico-operacional efetiva para a execução do objeto contratual, mediante critérios objetivos e previamente estabelecidos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃ

9.1. O custo estimado total da contratação é de _______, conforme custos apostos na planilha acima.



- **9.2.** Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
- **9.2.1.** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **9.2.2.** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- **9.2.3.** serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- **9.2.4.** poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.
- **10.2.** A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Senador Sá/CE, 16 de JUNHO de 2025.

Antonio Marcos Oliveira Albuquerque ORDENADOR(A) DE DESPESAS